

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
ROBERTO REQUIÃO GOVERNADOR**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
LUIZ FORTE NETTO SECRETÁRIO
WILSON BLEY LIPSKI DIRETOR GERAL**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
LUIZ FORTE NETTO SUPERINTENDENTE
ANTONIO A. TOLEDO DA SILVA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MIRYAN KRAVCHYCHYN DIRETORA DE OPERAÇÃO
VIRGÍNIA THEREZA NALINI COORDENADORA DE PROJETOS
KAREN BARRETO CAMPÊLO COORDENADORA DE OPERAÇÕES
ALBARI ALVES DE MEDEIROS COORDENADOR ER MARINGÁ
EDGARD VIRMOND ARRUDA FILHO COORDENADOR ER PONTA GROSSA
GERALDO LUIZ FARIAS COORDENADOR ER REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL
HÉLIO SABINO DEITOS COORDENADOR ER CASCAVEL
UBIRAJARA CEBULSKI COORDENADOR ER GUARAPUAVA
VALTER OGUIDO MORISHIGUE COORDENADOR ER LONDRI NA**

**MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
ANA NOELI DOS SANTOS PREFEITA**

**SUPERVISÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
DIRETORIA DE OPERAÇÕES**



EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

Roberto César Basso
Coordenador da Equipe Técnica Municipal
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Adelir Jesbik
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

Sargento Jucelino Gonçalves Costa
Defesa Civil

Cleunice de Fátima Gemelli
Setor de Tributação

Edir de Fátima Queiroz Sandri
Secretaria de Educação e Cultura

Gilvano Colombo
Setor Jurídico

Irineu Zandoná
Secretaria de Finanças

Ivo Locatelli
Setor de Engenharia

José Hamilton Cordeiro da Silva
Setor de Licitação

José Marcos Pereira
Setor de Contabilidade

Manoel Ataídes P. de Souza
Setor de Projetos

Márcio Alexandre Lesiho
Setor de Esportes

Rosângela Maria Anghinoni
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente



Sebastião Modesto de Oliveira
Setor de Patrimônio

Vanessa Periolo
Secretaria de Administração e Planejamento

Volnei Antônio Dall’Agnolo
Secretaria da Saúde

Eni Daron Sinhuri
Secretaria de Assistência Social

Lorival Bueno Gonçalves
Polícia Militar

Márcio Roberto Ramos
EMATER

Juraci Ronaldo Cazella
Legislativo Municipal



COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Alex Ponciano Vieira
Conselho de Segurança

Anselmo de Oliveira
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Antônio Corso
Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável

Artemio Rotta
Associação dos Suinocultores

Avelino Cassol
Associação dos Avicultores

Eduardo Paulin
Grupo da Terceira Idade Lição de Vida

Elizabeth Fermino de Campos
Conselho de Saúde

Elói Cassol
Engenheiro

James J. Lazarin
Detran/Ciretran

Junior Fernando Gerras
Rotaract Club Guaraniáçu

Laurindo Pasa
Rotary Club de Guaraniáçu

Lourenço Pietrobon
Associação Comercial e Industrial de Guaraniáçu

Olmir Santin
Sindicato Rural



Pedro Luís A. Pilatti
Sociedade Rural

Rozeane Vedovatto
Conselho do Trabalho

Sebastião de Oliveira M. Barboza
Associação Comunitária Vila Nova

Silmara Aparecida Lesiko
Conselho de Assistência Social



CONSULTORIA CONTRATADA



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S. LTDA.
CNPJ: 04.915.134/0001-93 • CREA Nº 41972
Avenida Higienópolis, 32 Sala 403, Centro
Tel.: 43 3026 4065 - CEP 86020-080 - Londrina - PR
Home: www.drz.com.br • e-mail: drz@drz.com.br

Equipe Técnica:

Luciana Quevedo Nunes
Arquiteta e Urbanista • Coordenadora Geral do Plano Diretor
CREA RS 104464/D – 64462V/PR

Fabrcio Vergara Mota
Arquiteto e Urbanista

Fernanda Lima Lanziani
Arquiteta e Urbanista

Carolina Prates Mori
Auxiliar de Arquitetura

Cátia Andersen Casagrande
Engenheira Ambiental

Paulo Borges
Economista

Rubens Menoli
Bacharel em Direito

Agostinho de Rezende
Administrador de Empresa

SUPERVISÃO



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**

Renata Helena da Silva
Analista de Desenvolvimento Municipal
Arquiteta e Urbanista
CREA PR 61.343/D



SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS.....	vii
APRESENTAÇÃO.....	x
PARTE I – PLANO DE TRABALHO.....	1
PARTE II – AVALIAÇÃO TEMÁTICA INTEGRADA.....	30
PARTE III – DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES.....	268
PARTE IV – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS.....	314
PARTE V – PROCESSO PARTICIPATIVO.....	382
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	446



LISTA DE SIGLAS

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas
AMOP: Associação dos Municípios do Oeste do Paraná
ANA: Agência Nacional das Águas
ANVISA: Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APAE: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
API: Sistema de Informação de Imunização
ASSISCOP: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
ATI: Avaliação Temática Integrada
BID: Banco Interamericano de Desenvolvimento
BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BPC: Benefício da Prestação Continuada
CAEDA: Centro Especializado na Área Auditiva
CAEDV: Centros Especializados na Área Visual
CDP: Condicionantes/ Deficiências/ Potencialidades
CE: Colégio Estadual
CEAMA: Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente Mão Amiga
CISOP: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná
CMEI: Centro Municipal de Educação Infantil
COHAPAR: Companhia de Habitação do Paraná
CONDETEC: Conselho de Desenvolvimento do Território Cantuquiriguaçu
COPEL: Companhia Paranaense de Energia
CRAPE: Centro Regional de Atendimento Especializado
CRIE: Centro Regional de Imunobiológicos Especiais
CTG: Centro de Tradições Gaúchas
DERAL: Departamento de Economia Rural
DP: Diretrizes e Proposições
EJA: Escola de Jovens e Adultos
EM: Escola Municipal
EMATER: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
EMBRAPA: Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuária
FINBRA: Finanças dos Municípios do Brasil
FPM: Fundo de Participação dos Municípios
FUNDEF: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
IAP: Instituto Ambiental do Paraná
IAPAR: Instituto Agrônomo do Paraná
IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



ICMS: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
IDH-E: Índice de Desenvolvimento Humano – Componente Educação
IDH-L: Índice de Desenvolvimento Humano – Componente Longevidade
IDH-M: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IDH-R: Índice de Desenvolvimento Humano – Componente Renda
IESDE: Inteligência Educacional e Sistema de Ensino
INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INEP: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INPE: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
IPARDES: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPEA: Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas
IPHAN: Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IPI: Imposto Sobre Produtos Industrializados
IPTU: Imposto Predial Territorial Urbano
ISS ou ISSQN: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITBI: Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis
ITDE: Instituto Tecnológico de Desenvolvimento Educacional
ITR: Imposto Territorial Rural
LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA: Lei do Orçamento Anual
MDA: Ministério do Desenvolvimento Agrário
MEC: Ministério da Educação
MINC: Ministério da Cultura
MMA: Ministério do Meio Ambiente
MTB: Ministério do Trabalho e Emprego
MTUR: Ministério do Turismo
NBR: Norma Brasileira
NRE: Núcleo Regional de Educação
OMS: Organização Mundial da Saúde
PAI: Plano de Ação e Investimentos
PCC: Paridade do Poder de Compra
PDM: Plano Diretor Municipal
PEA: População Economicamente Ativa
PETI: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIB: Produto Interno Bruto
PNUD: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA: Plano Plurianual
PPD: Pessoa Portadora de Deficiência



PRODUSA: Produção Solidária de alimentos
PRONAF: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSB: Programa Saúde Bucal
PSF: Programa Saúde da Família
RAIS: Relação Anual de Informações Sociais
SAI: Sistema de Informação Ambulatorial
SANEPAR: Companhia de Abastecimento do Estado do Paraná
SEAB: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
SEDU: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano
SEED: Secretaria Estadual de Educação
SEFA: Secretaria de Estado da Fazenda
SEMA: Secretaria de Estado do Meio Ambiente
SESA: Secretaria Estadual de Saúde
SETU: Secretaria de Estado do Turismo
SIAB: Sistema de Informação Atenção Básica
SIFAB: Sistema de Informação Farmacêutica
SIFAD: Sistema de Informação da Dengue
SIM: Sistema de Informação de Mortalidade
SINAN: Sistema de Informação de Doenças Notificação Compulsória
SINASC: Sistema de Informação Nascidos Vivos
SINAVISA: Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
SISAGUA: Sistema de Informação da Água
SISVAN: Sistema de Gestão Federal/ Estadual da Vigilância Alimentar e Nutricional
SNIU: Sistema de Indicadores Urbanos
STN: Secretaria do Tesouro Nacional
SUS: Sistema Único de Saúde
TR: Termo de Referência
UNIOESTE: Universidade do Oeste do Paraná
VISA: Vigilância Sanitária



APRESENTAÇÃO

A sociedade brasileira passou por um rápido processo de urbanização. Novas cidades surgiram, as existentes passaram por um processo de crescimento vertiginoso e grandes pólos metropolitanos se formaram.

Em 1960, a população urbana representava, aproximadamente, 45% da população total, contra 55% de população rural. No ano 2000, 81% da população brasileira vivia nas cidades, contra 19% na zona rural.

Este desafio tem que ser enfrentado e, neste sentido, o processo de planejamento contido no Plano Diretor Municipal incorpora o conceito de gestão como processo permanente de discussão, avaliação, proposição e monitoramento do desenvolvimento urbano e territorial. As ações de planejamento adquirem, assim, um caráter organizador que implica na articulação de diferentes sujeitos e interesses e na participação mais ampla da população para a definição da política urbana.

Esta nova concepção de gestão e planejamento da cidade foi consolidada pelo Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/2001 – que trata da política urbana e das funções sociais da cidade e da propriedade, regulamentando os dispositivos constitucionais, artigos 182 e 183 que compõem o Capítulo da Política Urbana, da Constituição Federal de 1988 (primeira Lei Magna Brasileira). Tal capítulo que trata especificamente sobre a questão urbana, dispõe que compete aos municípios executar a política de desenvolvimento urbano, através de diretrizes gerais fixadas em lei municipal, visando ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (BRASIL, Constituição Federal)

A Constituição do Estado do Paraná de 1989, em seu Capítulo da Política Urbana, também prevê em seu artigo 152 que:

*“§ 1º o Plano Diretor disporá sobre:
I – normas relativas ao desenvolvimento urbano;
II – políticas de orientação da formulação de planos setoriais;
III – critérios de parcelamento, uso e ocupação do solo e zoneamento, prevendo áreas destinadas a moradias populares, com garantias de acesso aos locais de trabalho, serviço e lazer;
IV – proteção ambiental;
V – e ordenação de usos, atividades e funções de interesse zonal.”
(PARANÁ, Constituição Estadual)*

O Estatuto da Cidade estabelece assim, as normas de ordem pública e interesse social que devem ser adotadas pelos municípios, visando à regulamentação do uso da propriedade em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. Utilizando o Plano Diretor Municipal, aprovado pela Câmara Municipal, abrangendo o território do município como um todo, e que conforme a Constituição Federal “é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana”.



O Estatuto da Cidade define que o plano diretor é instrumento obrigatório da política urbana para municípios:

*I – com mais de 20.000 habitantes;
II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
III – onde o poder público pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º* do art. 182 da Constituição Federal;
IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;
V – inseridos em áreas de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.”
(BRASIL, Lei nº 10.257/2001)*

O Governo do Estado do Paraná determinou ainda que somente firmará convênios de financiamento de obras de infra-estrutura e serviços com municípios que disponham de Planos Diretores que observem o Estatuto da Cidade, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 2581, de 17 de fevereiro de 2004, substituído pela Lei Estadual nº 15.229 de 25 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial nº 7276 de 26 de julho 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual.

“A Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU se constitui em instrumento operado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e Serviço Social Autônomo PARANACIDADE. Promove a implantação de ações voltadas ao planejamento sustentável, à geração de emprego e renda e à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e população de baixa renda do Paraná. Recomenda, inicialmente, a indução de um processo de planejamento para a implementação de Planos Diretores para municípios com mais de 20.000 habitantes, municípios pertencentes às regiões metropolitanas de Curitiba, Londrina e Maringá, assim como municípios de interesse turístico no litoral e no oeste paranaenses, além de outros ao longo da calha do Rio Iguaçu”.

“Este processo permitirá aos municípios do Estado o acesso aos investimentos disponibilizados pelo Governo do Estado para a execução de obras e investimentos municipais, com base na construção de um Programa de Ação e Investimentos (Locais e Setoriais do Município) que é resultante da implementação do processo de planejamento local durante a execução dos Planos Diretores Municipais”. (Termo de Referência, PARANACIDADE)

O município de Guaraniáçu elabora este Plano Diretor Municipal, não somente pelas imposições legais, como também por reconhecer a importância do planejamento para seu desenvolvimento e expansão.

O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal, cujas diretrizes e prioridades devem ser incorporadas pelo plano plurianual, pelas diretrizes orçamentárias e pelo orçamento anual. Neste sentido, busca-

* Instrumentos de parcelamento ou edificação compulsórios, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo, desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.



se superar a dicotomia existente entre as diretrizes de desenvolvimento e expansão urbana previstas no Plano Diretor Municipal e o direcionamento dos investimentos públicos, mediante a integração entre as políticas públicas e os investimentos municipais.

O Plano Diretor Municipal não expressa apenas a visão do governo. Trata-se de uma síntese de conceitos e idéias debatidos durante o período de formulação, envolvendo vários segmentos que atendem ao chamamento para a análise. O resultado final, portanto, não representa uma visão única de cidade, mas o produto com base em propostas dos vários segmentos da sociedade.

A gestão territorial municipal deve ser um processo permanente de construção da cidade, no qual o poder público deve desempenhar seu papel de articulador e formulador de propostas, com ênfase na atuação coordenada e integrada dos diversos agentes que produzem e constroem a cidade.

Desta forma, pode-se dizer que o Plano Diretor Municipal é constituído de quatro vertentes:

- Proteção e Preservação Ambiental
- Desenvolvimento Social e Econômico
- Desenvolvimento Institucional
- Desenvolvimento Físico-territorial

Os objetivos e princípios da política urbana e do desenvolvimento territorial contidos no Plano Diretor Municipal visam à justiça social, à redução das desigualdades e à inclusão social, mediante o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade. O Plano Diretor Municipal aponta os instrumentos e os mecanismos de operação da política urbana que devem ser aplicados na cidade para a promoção e a proteção dos direitos humanos, econômicos, sociais e culturais de seus habitantes.

A propriedade cumpre sua função social quando atende às diretrizes e exigências do desenvolvimento e expansão urbana, as quais objetivam o uso efetivo da terra e da infra-estrutura instalada, a otimização dos recursos naturais e a contenção do crescimento urbano em direção à periferia e às áreas ambientalmente vulneráveis. Os critérios que definem os imóveis não edificadas, subutilizados e não utilizados e as normas que determinam o cumprimento de sua função social, constantes, são aplicáveis aos imóveis do município, os quais ficam também sujeitos a edificação ou parcelamento compulsórios, ao imposto predial e territorial progressivo no tempo.

O Plano Diretor Municipal incorpora e regulamenta instrumentos de política e reforma urbana previstos no Estatuto da Cidade relativos a indução do desenvolvimento urbano; intervenção no solo; indução do uso social da propriedade; normas de uso, ocupação e parcelamento do solo; regularização fundiária; gestão ambiental e participação popular.



Neste processo de desenvolvimento territorial que o Município vem construindo, a consolidação do planejamento a partir do Plano Diretor Municipal é fundamental para a conformação de uma cidade mais justa, democrática e sustentável, em que as oportunidades sejam oferecidas a qualquer cidadão e o futuro seja construído por todos.

O Plano Diretor Municipal está formatado em dois volumes. O primeiro deles, além de documentar o processo de participação popular, assim como as reuniões de trabalho junto da Equipe Técnica Municipal e Comissão de Acompanhamento, contém os produtos dos trabalhos desenvolvidos nas fases I, II, III e V conforme o Termo de Referência do Serviço Social Autônomo Paranacidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (SEDU):

- Plano de Trabalho;
- Avaliação Temática Integrada;
- Diretrizes e Proposições;
- Plano de Ação e Investimentos.

Estão contemplados neste volume o diagnóstico e a análise dos principais componentes da estrutura demográfica, ambiental, sócio-econômica, físico-territorial e institucional do Município. Também há a proposta proveniente desta leitura técnica e comunitária da realidade municipal, primeiramente esboçada através de diretrizes, e então definida com proposições e ações específicas, com prazos e estimativas de custo, além de indicadores e metas.

O segundo volume trará os anteprojetos de lei:

- do Plano Diretor Municipal;
- dos Perímetros Urbanos;
- de Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- de Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
- de Lei do Sistema Viário;
- de Lei do Código de Edificações e Obras;
- de Lei do Código de Posturas.

Estes provêm do pacto firmado nas fases anteriores, em que se definem diretrizes a partir da leitura municipal.

O conjunto do Plano Diretor Municipal é, desde o seu início, acompanhado pela Equipe Técnica Municipal e Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Diretor Municipal, supervisionado pelos Analistas de Desenvolvimento Municipal do PARANACIDADE e discutido em, no mínimo, três Audiências Públicas com a comunidade. É importante ressaltar que o processo participativo permeia toda a construção do pacto social, através da própria Comissão de Acompanhamento, das audiências e, mais diretamente, da aplicação de questionários



como método de pesquisa da opinião popular, realizado como diagnóstico da realidade municipal. O Plano Diretor é, portanto, um processo de bases sólidas, juntamente construído e ratificado pelos cidadãos do Município.

OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A proposta do Plano Diretor Municipal de Guaraniáçu tem por finalidade principal a instituição do planejamento urbano e rural através do aperfeiçoamento da legislação de uso e ocupação do solo, visando privilegiar a melhoria na qualidade de vida da população do Município, considerando a promoção da equidade e justiça social, da eficiência administrativa e da qualidade ambiental. Para isso, o Plano Diretor Municipal tem em vista os seguintes objetivos gerais:

I. Orientar o crescimento do Município em seus aspectos físicos, econômico, social, cultural e administrativo, além de promover o pleno aproveitamento destes recursos;

II. Permitir o atendimento às necessidades da população quanto à habitação, ao trabalho, ao lazer, à cultura, ao transporte e ao saneamento básico, bem como, no âmbito da competência municipal, promover políticas de distribuição de renda;

III. Preservar o patrimônio cultural e ambiental natural do Município, direcionando a sustentabilidade de suas atividades;

IV. Promover a integração entre a ação governamental municipal e ações dos órgãos e entidades federais e estaduais;

V. Ordenar o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e Rural, visando à garantia da função social da propriedade.

São objetivos específicos proporcionar aos órgãos gestores, estaduais e municipais, instrumentação técnico-administrativa abrangente e acessível que possibilite:

I. Estabelecer mecanismo de planejamento, respeitando a dinâmica urbana e rural, que democratize o uso dos equipamentos urbanos;

II. Atualizar os mecanismos legais, incorporando alternativas de desenvolvimento com justiça social;

III. Orientar ações da iniciativa privada e das demais esferas de poder quanto às intervenções no meio urbano e coordená-las, garantindo proteção às paisagens e sítios de relevantes interesses arqueológico, histórico e cultural;

IV. Criar Unidades de Conservação, bem como mantê-las, garantindo o lazer às populações locais;

V. Incrementar as atividades do turismo rural e urbano com proteção ao meio natural, viabilizando suporte econômico para as populações locais.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANJOS, L. *A avifauna da Bacia do Rio Tibagi*. In: MEDRI, M. E. et al. (Ed.). *A Bacia do Rio Tibagi*. Londrina: Editora do Autor, 2002. p.271-290.
- BRASIL. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. *Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil*. Disponível em <<http://www.pnud.org.br/atlas/>>. Último acesso em 26 de maio de 2008.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. *Guia para Implementação do Estatuto da Cidade*. Brasília, 2001.
- BRASIL. Ministério das Cidades. *Plano Diretor Participativo: Guia para a Elaboração pelos Municípios e Cidadãos*. Brasília, 2004.
- BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. *Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Brasília, 11 de julho de 2001.
- BRASIL. Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. *Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências*. Diário Oficial da União, Brasília, 20 de dezembro de 1979.
- BRASIL. Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999. *Altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941 (desapropriação por utilidade pública) e as Leis nos 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (registros públicos) e 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (parcelamento do solo urbano)*. Diário Oficial da União, Brasília, 1 de fevereiro de 1999.
- BRASIL. Lei nº 10.932, de 3 de agosto 2004. *Altera o art. 4o da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências"*. Diário Oficial da União, Brasília, 4 de agosto de 2004.
- BRASIL. Lei nº 11.446, de 5 de janeiro de 2007. *Altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público*. Diário Oficial da União, Brasília, 8 de janeiro de 2007.
- FERRARI, Celso. *Dicionário de Urbanismo*. São Paulo: Disal, 2004.
- IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. *Atlas de Necessidade Habitacionais*. Curitiba, 2000.
- IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. *Leituras Regionais: Mesorregião Geográfica Oeste Paranaense*. Curitiba: IPARDES/BRDE, 2004.
- MASCARÓ, Juan. *Infra-estrutura urbana*. Porto Alegre: +4, 2005.
- MASCARÓ, Juan. *Loteamentos urbanos*. Porto Alegre: +4, 2005.
- MOURA, Rosa; WERNECK, Débora Z. *Rede, Hierarquia e Região de Influência das cidades: um foco sobre a Região Sul*. in Revista Paranaense de Desenvolvimento, Curitiba: IPARDES, n. 100, jan./jun. 2001, p. 27-57.
- PARANÁ. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano. Serviço Social Autônomo PARANACIDADE. *Termo de Referência*. Curitiba, 2006.
- PARANÁ. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. *Lista vermelha de animais ameaçados de extinção no Paraná*. Curitiba, 1995.
- PERACCHI, L. A.; ROCHA, V. J.; LIMA, I. P. *Mamíferos não voadores da Bacia do Rio Tibagi*. In: MEDRI, M. E. et al. (Ed.). *A Bacia do Rio Tibagi*. Londrina: Editora do Autor, 2002. p.225-249.



PÁGINAS NA INTERNET:

Agência Nacional das Águas (ANA). Disponível em: <www.ana.gov.br>

Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR). Disponível em
<www.pr.gov.br/cohapar/>

Empresa Brasileira de Pesquisas Agronômicas (EMBRAPA). Disponível em:
<www.embrapa.br>

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: <www.ibge.gov.br>

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
Disponível em: <www.ibama.gov.br>

Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Disponível em:
<www.iphan.gov.br>

Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA). Disponível em: <www.ipea.gov.br>

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em:
<www.inep.gov.br/basica/censo/Escolar/resultados.htm>

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Disponível em: <www.inpe.br>

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES). Disponível em:
<www.ipardes.gov.br>

Instituto Polis. Disponível em: <www.polis.org.br>

Ministério do Exército. Disponível em: <www.exercito.gov.br>

Ministério do Meio Ambiente (MMA). Disponível em: <www.mma.gov.br>

Portal Educacional do Paraná. Disponível em: <<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/diaadia/diaadia/index.php?PHPSESSID=2008060315490221>>

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Disponível em:
<www.pnud.org>

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE. Disponível em: <www.paranacidade.org.br>

Sistema de Indicadores Urbanos (SNIU). Disponível em: <www.cidades.gov.br>